



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**LEI MUNICIPAL N.º 936, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Victor Maruyama**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvol. Econômico</b>		
<b>20.606.0237.1051</b>	<b>SAA – Aquisição de Veículos p/ a Secretaria</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 91 – Próprios Exerc. Ant., 92 – Estadual Exerc. Ant. e 95 – Federal Exerc. Anterior**

**Art. 2º.** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso a ser repassado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA (F.R. 08) no valor de **R\$ 300.000,00**.

**Art. 3º.** Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP, 10 de janeiro de 2.025.

**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal